

INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DE

EDUCAÇÃO MUSICAL 2023

**Prova 12**

6.º Ano de Escolaridade/ 2.º Ciclo do Ensino Básico

Prova Prática

Decreto Lei nº 22/ 2023 , o Despacho nº 4 -B-A/2023 de 3 de Abril

O presente documento divulga informação relativa à Prova de Equivalência à Frequência do 2.º ciclo do ensino básico da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2021, de acordo com o Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março, nomeadamente:

* Objeto de avaliação
* Caracterização da prova
* Critérios gerais de classificação
* Material
* Duração

**Objeto de avaliação**

A prova avalia o conjunto de conhecimentos e aprendizagens desenvolvidos no 2.º ciclo

do ensino básico na disciplina de Educação Musical, tendo por referência os documentos em vigor, nomeadamente o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, o *Programa de Educação Musical do Ensino Básico do 2.º Ciclo* e as *Aprendizagens Essenciais de Educação Musical do 2.º Ciclo do Ensino Básico*, envolvendo os três grandes domínios:

– EXPERIMENTAÇÃO E CRIAÇÃO

– INTERPRETAÇÃO E COMUNICAÇÃO

– APROPRIAÇÃO E REFLEXÃO

**Caracterização da prova**

A prova, realizada na presença de um júri, é constituída por três exercícios:

– interpretação vocal *a cappella* de uma canção tradicional portuguesa;

– leitura rítmica executada com recurso a sons de percussão corporal;

– composição rítmica improvisada utilizando um instrumento de altura definida (Flauta) de acordo com as características do acompanhamento instrumental apresentado: andamento, ritmo e estrutura formal (forma).

Após a audição da primeira leitura, o aluno poderá realizar o respetivo treino, com o apoio do áudio e em conjunto com o(s) colega(s), seguindo-se a execução individual para a respetiva classificação. O mesmo processo será aplicado para as restantes leituras. No momento da execução individual para a classificação, apenas haverá apoio do áudio durante a composição improvisada.

|  |  |
| --- | --- |
| **Trabalho/Projeto** | **Cotações em pontos** |
| Tarefa 1 | Interpretação vocal de uma canção tradicional portuguesa. | 40 pontos |
| Tarefa 2 | Leitura rítmica executada com recurso a sons de percussão corporal. | 30 pontos |
| Tarefa 3 | Composição melódica improvisada utilizando a flauta. | 30 pontos |
|  | **Total**: | 100 pontos |

**Critérios gerais de classificação**

Esta prova, sendo prática, implica a prestação das tarefas perante a presença de um júri que, em tempo real, observa e regista o desempenho do aluno, segundo os critérios estabelecidos.

A classificação a atribuir a cada item é expressa por um número inteiro e resulta da aplicação dos seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Interpretação vocal** | **Leitura rítmica** | **Composição** |
| – Respeita a duração das figuras rítmicas.– Mantém a pulsação e o andamento regulares.– Demonstra noção de afinação.– Canta de forma expressiva e percetível. | – Respeita a duração das figuras rítmicas.– Mantém a pulsação e o andamento regulares. | – Mantém a pulsação e o andamento regulares, seguindo o acompanhamento instrumental de apoio.– Demonstra sentido rítmico e melódico adequados.– Revela intencionalidade nas suas opções. |

A classificação final da prova é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final da disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares

aplicáveis à oferta educativa e formativa.

**Material**

- Esferográfica de cor azul ou preta.

- Flauta

**Duração**

A prova tem a duração de 45 minutos.